



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

PROJETO DE LEI Nº XXXX/2023

№ 3 4 1 0 / 2 3

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO** Prefeito de Sarandi, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 851.304,59 (oitocentos e cinquenta e um mil, trezentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos), destinado à inclusão da seguinte Programática Orçamentária na Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

PROGRAMÁTICA ORÇAMENTÁRIA		FONTE	VALOR
Órgão: 13	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 13.001	Departamento Administrativo da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer		





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

3410/23

Função: 13	Cultura		
Sub-Função: 392	Difusão Cultural		
Programa: 0033	CULTURA PARA TODOS		
Ação: 2387	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LEI PAULO GUSTAVO		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	956	233.159,55
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	956	12.271,56
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	957	27.639,03
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	957	178.125,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	957	400.109,45
TOTAL			851.304,59

Art. 2º – O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 851.304,59 (oitocentos e cinquenta e um mil, trezentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos) será obtido através do excesso de arrecadação das seguintes receitas:

ORDEM	RECEITA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
01	1.7.2.4.99.0.1.09.00.00.00.00	TRANSF-BB. LEI PAULO GUSTAVO-OUTRAS ÁREAS CULTURAIS-C/C-80.991-8	956	245.431,11
02	1.7.2.4.99.0.1.10.00.00.00.00	TRANSF-BB. LEI PAULO GUSTAVO-AUDIOVISUAIS-C/C-80.992-6	957	605.873,48
TOTAL				851.304,59

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar e suplementar por Decreto as dotações orçamentárias descritas no artigo 1º, desta Lei, em razão das previsões disponibilizadas não suportarem os seus atendimentos, utilizando como recurso a anulação parcial das dotações orçamentárias com saldo remanescente descritas no artigo 1º, desta Lei.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

Nº 3410/23

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº. 2703, de 19/07/2021, alterado pela Lei Municipal nº. 2946, de 18/07/2023.

Art. 5º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, do exercício de 2023, aprovados pela Lei Municipal nº. 2838, de 01/08/2022, alterados pela Lei Municipal nº. 2875, de 21/12/2022.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de setembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito de Sarandi



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

JUSTIFICATIVA**I – MÉRITO**

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 851.304,59 (oitocentos e cinquenta e um mil, trezentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos), referente a inclusão de Programática Orçamentária na Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

II – LEGALIDADE

Destacamos a Vossa Excelência e aos Nobres Pares, que a abertura do referido crédito adicional especial tem por objetivo o atendimento da Lei Complementar nº. 195, de 08/07/2022, denominada Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios, objetivando a execução de ações emergenciais destinadas ao setor cultural em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19.

O Sistema Nacional de Cultura estabelece que as ações culturais sejam executadas em conformidade com os princípios de descentralização, participação da sociedade civil e adequação orçamentária necessária para receber os recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo.

Desta forma, submetemos o supramencionado Projeto de Lei à apreciação e deliberação de parecer, aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

PAÇO MUNICIPAL, 28 de setembro de 2023.


WALTER VOLPATO
Prefeito de Sarandi

